



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE nº 042/16
PROJETO DE LEI nº 069/16

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 1.804.454,25 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, não previstas no Orçamento inicial de 2016.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

05.05 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SMEE

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.11.00.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.756.673,75

Cód. Func. Progr.: 05.05.12.361.0004.2380 - Superávit Financeiro - FUNDEB

Recurso: 0031 - FUNDEB

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

05.06 - GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.2.0.00.00.00.00.00.00 Transferências à União

4.4.2.0.93.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 503,84

Cód. Func. Progr.: 05.06.12.365.0004.1227 - Indenizações e Restituições - Pró-Infância

Recurso: 1117 - Pró-Infância

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

05.06 - GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.2.0.00.00.00.00.00.00 Transferências à União

4.4.2.0.93.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 46.889,52

Cód. Func. Progr.: 05.06.12.361.0004.1229 - Indenizações e Restituições - PAR - Proinfância

Recurso: 1199 - PAR - Proinfância



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

05.09 - ESPORTE E LAZER

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.2.0.00.00.00.00.00.00 Transferências à União

3.3.2.0.93.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 387,14

Cód. Func. Progr.: 05.09.27.812.0004.2385 - Indenizações e Restituições - PELC-PRONASCI

Recurso: 1122 - PELC-PRONASCI

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 1.804.454,25

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, no valor total R\$ 2.094.843,97 (dois milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), relativamente aos seguintes recursos vinculados:

Recurso 0031 - FUNDEB.....R\$ 1.756.673,75

Recurso 1117 - Pró-Infância.....R\$ 503,84

Recurso 1122 - PELC-PRONASCI.....R\$ 387,14

Recurso 1199 - PAR - Proinfância.....R\$ 46.889,52

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 1.804.454,25

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem nº 68/2016.

Esteio, 17 de Março de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE, no valor de R\$ 1.804.454,25 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para cobrir despesas com Indenizações e Restituições e Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.

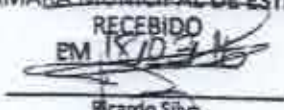
Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.


FLADIMIR PERONDI COSTELLA
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 18/03/16


Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
YMCJ

